

classificados

imóveis

empregos & oportunidades

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS
Nº 237/2020 - EXONERA - "ex officio", a contar de 18/5/2020, CRISTIANE RODRIGUES DOMINGUES do cargo em comissão de "Chefe de Gabinete" - Proc. CM nº 2087/2020; Nº 238/2020 - EXONERA, "ex officio", a contar de 18/5/2020, MICHAEL WILLIAN DE ARAUJO DA SILVA do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II" - Proc. CM nº 2087/2020; Nº 239/2020 - EXONERA, "ex officio", a contar de 18/5/2020, ANTONIA BATISTA DE SOUZA do cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias III" - Proc. CM nº 2087/2020; Nº 240/2020 - EXONERA, "ex officio", a contar de 18/5/2020, GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de "Assessor Político e de Apoio Legislativo II" - Proc. CM nº 2087/2020; Nº 241/2020 - EXONERA, "ex officio", a contar de 18/5/2020, CARLOS EDUARDO BOTELHO do cargo em comissão de "Assessor Político e de Apoio Legislativo II" - Proc. CM nº 2087/2020; Nº 242/2020 - NOMEIA, a contar de 18/5/2020, MARCOS FERNANDES FILHO, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Gabinete" - Proc. CM nº 4572/2020; Nº 243/2020 - NOMEIA, a contar de 18/5/2020, CRISTIANE RODRIGUES DOMINGUES, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Apoio Legislativo I" - Proc. CM nº 4572/2020; Nº 244/2020 - NOMEIA, a contar de 18/5/2020, MOACIR LINDO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e Políticas Públicas I" - Proc. CM nº 4572/2020; Nº 245/2020 - NOMEIA, a contar de 18/5/2020, MICHAEL WILLIAN DE ARAUJO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias II" - Proc. CM nº 4572/2020; Nº 246/2020 - NOMEIA, a contar de 18/5/2020, MAURICIO FARIAS, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias II" - Proc. CM nº 4572/2020; Nº 247/2020 - NOMEIA, a contar de 18/5/2020, LEANDRO BONIFÁCIO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias II" - Proc. CM nº 4572/2020.
Câmara Municipal de Santo André, 20 de maio de 2020, 467º ano da fundação da cidade.
OSMAR DE ALMEIDA
Diretor de Administração
CRC 215284/O-7
FA/

Anuncie Aqui 4435-8000

EXTRATO DE EMPENHO
Nº PROCESSO: 4/2016L; Nº DO AJUSTE: Empenho indenizatório estimativo para pagamento de despesas com a prestação de serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras digitais e assistência técnica preventiva e corretiva especializada com reposição de peças, referente ao período de 01/05/2020 a 31/05/2020; FORNECEDOR: CAIXON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Nº DO EMPENHO: 286/2020; DATA DO EMPENHO: 18/05/2020; VALOR: R\$ 38.531,73; DOTACÃO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59 parágrafo único da lei 8666/93 e art. 58 a 65 da lei 4320/64.
Câmara Municipal de Santo André, 21 de maio de 2020, 467º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

▼ Convocações

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CLUBE ATLÉTICO ARAMAÇAN
Artigos: 34, 35 e 43 - do Estatuto
C O M U N I C A D O - C.D nº 01/2020
O Presidente do Conselho Deliberativo do C. A. Aramaçan, no uso de suas atribuições instituídas em conformidade com os Artigos 34, 35 e 43 § 1º do Estatuto, "**COMUNICA**" a todos os Associados e Interessados que:
Considerando: as consequências advindas da pandemia (Covid 19) que obrigou a paralização temporária das atividades sociais, administrativas e desportivas no C.A.A., desde: **17/03/2020**
Considerando: que a A.G.O. durante a qual será desenvolvido o Processo Eleitoral da Eleição do Conselho Deliberativo para a gestão 08/2020 a 08/2024 havia sido convocada para ser realizada em **21/06/2020**,
Considerando: que o desenvolvimento do "Cronograma Oficial" da referida Eleição, foi interrompido no dia **20/03/2020**, devendo ser restabelecido e readequado para cumprimento após a data de retorno das atividades no Clube,
Resolve:
POSTERGAR a realização da referida A.G.O. (Eleição do Conselho Deliberativo) para data a ser definida futuramente, tão logo o C.A.A. retorne às atividades normais.
Santo André, 15 de maio de 2020
Anselmo Prouença
Presidente do Conselho Deliberativo
Do Clube Atlético Aramaçan

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP: R\$ 397.106,22 e Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A: R\$ 667026,10 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

▼ Santo André Transportes SA-TRANS

PORTARIA SA-TRANS N.º 024.05.2020
A Superintendente da SANTO ANDRÉ TRANSPORTES - SA-TRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe conferem o parágrafo 1º do artigo 5º da Lei 9941/05/2017 e Decreto Municipal nº. 17200/19, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 17381, de 19/05/20 e Portaria SA-TRANS 001.01.2020, determina:
Artigo 1º - Fica antecipado, excepcionalmente, o feriado do dia 11 de junho de 2020, Corpus Christi, para o dia 22 de maio de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus.
Artigo 2º - Em decorrência da antecipação do feriado de Corpus Christi o expediente será normal nos dias 11 e 12 de junho de 2020.
Artigo 3º - As previsões contidas nessa portaria não se aplicam às unidades administrativas e servidores que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população, em turnos ininterruptos, ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade do serviço público, a critério da Superintendência.
Artigo 4º - Ficam revogados o Inciso VI, do artigo 1º, e o Inciso IV, do artigo 4º, ambos da Portaria SA-TRANS 001.01.2020.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 20 de maio de 2020.
Andréa Aparecida Azevedo Brísida
SUPERINTENDENTE DA SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
SATRANS

▼ Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1013107-14.2014.8.26.0161 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Bragagnolo Tajekima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VANDERLEI AMANCIO MONSO, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 6.326.200-9, CPF 727.245.448-20, com endereço à Rua Senador Queiroz, 1197, Vila Searpelli, CEP 09050-300, Santo André - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO BANKPAR S/A ADMINISTRADOR DA AMERICAN EXPRESS AMEX, alegando em síntese: para declarar rescindido o contrato de empréstimo pactuado Cartão de crédito/compra (contrato n.º 376449587021002, da bandeira: AMEX), pelo inadimplemento do demandado, bem como condená-lo ao pagamento da quantia R\$ 58.151,66 (16/10/2014), atualização da última fatura, reconhecendo a aplicação de multa 2%, já aplicada nos extratos, juros de 1% ao mês e correção monetária segundo índices oficiais (INPC). Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 09 de março de 2020.

DECRETO Nº 17.386, DE 21 DE MAIO DE 2020 - Prorroga a validade dos documentos, que especifica, emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.329, de 22 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial na Praça de Atendimento do Paço Municipal, nos Postos SIM e no PROCON do Município de Santo André, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreto: Art. 1º Ficam prorrogados, até a data de 30 de setembro de 2020, os documentos emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração

de Emprego, abaixo relacionados: I - alvará de construção; II - alvará de reforma sem acréscimo de área; III - alvará de demolição; IV - alvará de obra de terra; V - alvará de loteamento; VI - alvará de desmembramento; VII - alvará de desdobro ou de englobamento; VIII - alvará de funcionamento provisório; IX - alvará de uso do solo; X - certidão de viabilidade de uso do solo para certificação de viabilidade de instalação de atividade; XI - parecer técnico final de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. Parágrafo único. A prorrogação, a que se refere o caput deste artigo, aplica-se aos documentos cujo vencimento tenha ocorrido a partir de 19 de março de 2020. Art. 2º Ficam prorrogados, até a data de 30 de setembro de 2020, os prazos para apresentação dos documentos, previstos no art. 417 da Lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, cujo vencimento tenha ocorrido a partir de 19 de março de 2020. Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego poderá expedir instrução normativa complementar em caso de necessidade de esclarecimentos ou interpretação das disposições do presente decreto. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020. Prefeitura Municipal de Santo André, 21 de maio de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

LEI Nº 10.313, DE 21 DE MAIO DE 2020 - Processo Administrativo nº 10.050/2020 - Projeto de Lei nº 16/2020. Dispõe sobre a fixação de novo prazo de vencimento aos contratos de financiamento habitacional da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S.A. - EMHAP, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando que a EMHAP tem como objetivo precípuo a promoção de programas de habitação direcionados à população mais carente, concedendo, por meio deles, efetividade ao direito constitucional à moradia; considerando que a prorrogação de pagamento das parcelas dos financiamentos habitacionais visa atenuar os efeitos das medidas de restrição social para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, que indubitavelmente vem trazendo diminuição da renda das famílias, ainda mais acentuada na

população de baixa renda, público alvo dos empreendimentos habitacionais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Esta lei fixa novo prazo de vencimento aos atuais contratos de financiamento habitacional da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S.A. - EMHAP. Art. 2º Fica prorrogada a cobrança das parcelas referente aos meses de março, abril, maio e junho do ano de 2020, sem a incidência de juros e encargos, para quando do vencimento do prazo do contrato de financiamento habitacional da EMHAP § 1º A prorrogação de que trata o caput deste artigo implicará no adiamento automático do prazo de vencimento do contrato, sem a necessidade de termo de adiamento. § 2º Caso o mutuário queira realizar o pagamento das parcelas ora prorrogadas deverá solicitar a emissão do boleto à EMHAP; até o décimo dia do mês do vencimento, através do e-mail atendimento@emhap.com.br. § 3º Os mutuários deverão receber a informação da prorrogação das parcelas, objeto de projeto de lei. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 1º de março de 2020. Prefeitura Municipal de Santo André, 21 de maio de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Paulo Alves Pereira - Secretário de Habitação e Regularização Fundiária - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e Ato Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Para Assinar Ligue:

4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

www.dgabc.com.br

DIÁRIO DO GRANDE ABC

ASSINE O JORNAL

E RECEBA TODO MÊS A REVISTA DIA-A-DIA, ACESSO AO CONTEÚDO DIGITAL*

E PARTICIPE DAS PROMOÇÕES DO CLUBE DO ASSINANTE

LIGUE AGORA E GARANTA O SEU EXEMPLAR: (11) 4435-8010



@JORNALDGABC



@DIARIODOGRANDEABC



WWW.DGABC.COM.BR



@DIAADIAREVISTA



@DIAADIAREVISTA



WWW.REVISTADIAADIA.COM.BR